



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



Contrato nº 093/2023

Processo Administrativo nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **M J C SILVA LTDA.**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Pará/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **M J C SILVA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.538.844/0001-03, com sede AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2550, 65.306-320, CANECAO, Santa Inês/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, MARCOS JHONES CARVALHO SILVA, CPF nº 020.672.373-30, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 1.281.731,52 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, EQUIPADO COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. MÁXIMO DE 3 ANOS DE FABRICAÇÃO	UND	2	12	R\$ 8.630,00	R\$ 17.260,00	R\$ 207.120,00
3	CAMINHONETE CABINE SIMPLES C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CARROCERIA BAÚ DE METAL; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	1	12	R\$ 11.163,32	R\$ 11.163,32	R\$ 133.959,84
4	CAMINHONETE CABINE DUPLA C/ AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; MOTOR A DIESEL 2.5 OU ACIMA; 4X4; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	2	12	R\$ 11.407,16	R\$ 22.814,32	R\$ 273.771,84
5	PICK UP CABINE DUPLA; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR 1.4 OU ACIMA; A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	UND	2	12	R\$ 7.896,66	R\$ 15.793,32	R\$ 189.519,84
7	CARRO DE PASSEIO C/ AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MOTOR 1.0 OU ACIMA, A GASOLINA OU FLEX; ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2015; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	8	12	R\$ 4.972,50	R\$ 39.780,00	R\$ 477.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



COMBUSTÍVEL POR CONTA
DA CONTRATANTE

Valor Total

R\$ 1.281.731,52

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL.

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO: 27 122 0005 2050 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0020 2061 0000 CAPITAÇÃO PONDERADA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 122 0004 2015 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 05 00 FUNDO MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0004 2021 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CLASSIFICAÇÃO: 08 122 0008 2085 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/08/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº **2581-X**, Conta **Corrente** nº **44.531-2**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO
PÚBLICO



A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de Agosto de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2023-6721
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

PELA CONTRATADA

MARCOS JHONES
CARVALHO
SILVA:02067237330

Assinado de forma digital por
MARCOS JHONES CARVALHO
SILVA:02067237330
Dados: 2023.08.28 10:34:17 -03'00'

MARCOS JHONES CARVALHO SILVA
CPF nº 020.672.373-30

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

051.276-543 - 17

NOME:

CPF:

023.532.493 - 69

Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Portaria nº 003/2021, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68, com sede na Avenida das Macaúba/Avencas nº 01 quadra/ lote 28, Renascença, Cep: 65.075-900, São Luís-MA doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Mauro Rogério Maranhão Pinto, portador da Carteira de identidade nº 072633852020-4 SSP/MA e do CPF nº 064.796.503-87, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039.003.037/2021, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO**, fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 039.003.037/2021 da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISE E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 20 de junho de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,

Administração e Finanças

Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

MAURO ROGÉRIO MARANHÃO PINTO

HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 23.587.031/0001-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 55f3d0d045c062574b0431a4d4126d8d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO Nº 093/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

RESENHA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

022/2023-CPL/SLP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público e a empresa **M J C SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.538.844/0001-03. **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. **VALOR GLOBAL:** o valor global deste Contrato é de R\$ 1.281.731,52 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois

centavos). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, Secretaria Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação/MDE, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde-FMS, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, Pesca e Aquicultura e Secretaria Municipal de Meio

Ambiente. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/08/2023. ASSINATURAS: FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA (Contratante) e MARCOS JHONES CARVALHO SILVA - M J C SILVA LTDA - (Contratado), Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de agosto de 2023. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5f69df3f07ee4f2d5ece0afd9d26c0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA N. 044/2023

PORTARIA N. 044/2023

Dispõe sobre a ANULAÇÃO da seleção por concurso interno para Unificação de Matrículas e Ampliação de Carga Horária ofertadas pelo Edital 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei 169/20 e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR integralmente, e por consequência tornar sem efeito o CONCURSO INTERNO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS E AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, regulamentado pelo Edital 001/2023, ficando anulados todos os atos praticados até o presente momento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUEQUE

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2020 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 78b59664489721bcaef83198fcc142d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 002/2022, celebrado com a empresa DANTAS MAGALHÃES LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.497.065/0001-45, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fonte de recursos passando a constar também as seguintes Fontes de Recursos: 1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 301 0025 2.004 Manutenção da Rede Básica de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, 1801 Fundo Municipal de Saúde - FMS, 10 302 0025 2.046 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, onde será pago o

valor global de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais). DA PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo o previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 03/07/2023. Keylla Lacerda Braga, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c94324c97f537503e33569940ffda8af

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PE Nº 004/2021

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter,